



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021-00002PMSJP**

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003001.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 3112.012/2021/CI/PMSJP**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do Art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo, referente ao Procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2021-00002PMSJP, no que tange ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021003001**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **DARTE VASQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de novembro de 2022, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Diante de tais fatos, declara, salvo melhor juízo, que o processo e os contratos encontram-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- ( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.
- ( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Desse modo, entende que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, pode dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João da Ponta/PA, 31 de dezembro de 2021.





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES**

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

